ISSN 2358-8357 • Ano 25 • Número 51

NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 1º de dezembro de 2022

CNI
Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Nesta edição:

- Comissão de Juristas de Inteligência Artificial – CJUSBIA aprova relatório final sobre **proposta de regulação de sistemas de IA no Brasil**; e
- Câmara dos Deputados discute **política de comércio exterior brasileira.**

Comissão de Juristas de Inteligência Artificial – CJUSBIA aprova relatório final sobre proposta de regulação de sistemas de IA no Brasil

A **CJUSBIA, criada por ato do Presidente do Senado** e responsável por subsidiar a elaboração de um texto substitutivo para regular a aplicação da inteligência artificial no Brasil, realizou a apresentação do relatório final de suas atividades.

Laura Schertel Ferreira Mendes, relatora da Comissão, apresentou os **três pilares centrais do anteprojeto**, assim descritos: **i) a garantia de rol de direitos às pessoas afetadas pelos sistemas de IA; ii) a gradação do nível de riscos impostos pelos sistemas; e iii) a previsão de medidas de governança aplicáveis às empresas que forneçam ou operam sistemas de IA.**

O primeiro pilar deve ser observado pelos fornecedores e operadores de sistemas, pois tais direitos se aplicam de forma independente da avaliação de risco, bastando que a pessoa natural seja afetada pelo sistema de IA.

Entre os direitos previstos, estão: **i) o direito à informação prévia** quanto às suas interações com os sistemas de IA, **ii) o direito à explicação sobre a decisão**, recomendação ou previsão tomada pelo sistema, **iii) o direito de contestar decisões ou previsões** de IA que produzem efeito jurídico ou que impactam de maneira significativa os interesses do afetado, **iv) o direito à determinação e à participação humana** em decisões levando-se em conta o contexto e o estágio do desenvolvimento tecnológico, **v) o direito a não discriminação** a à correção de vieses discriminatórios diretos e indiretos, e **vi) o direito à privacidade** dos dados pessoais.

O segundo pilar é fundado em **uma modelagem baseada em risco**, assim, o **funcionamento do sistema dependerá da adoção das medidas de governança mais ou menos rígidos** que poderão, preliminarmente, ser avaliados por classificação de risco pelo fornecedor.

A relatora destacou a classificação de alto risco e de risco excessivo. Assim, a implementação e o uso dos **sistemas de risco excessivo são vedados** e categorizados em: i) técnicas subliminares que tenham por objetivo induzir a pessoa natural a se comportar de forma prejudicial ou perigosa à sua

ISSN 2385-8357 • Ano 25 • Número 51 • 1º de dezembro de 2022

saúde ou segurança; ii) os sistemas que explorem quaisquer vulnerabilidades de um grupo específico de pessoas naturais de modo a induzi-las a se comportar de forma prejudicial ou perigosa à sua saúde e segurança; e iii) sistemas empregados pelo poder público para ranquear/avaliar com base no comportamento social por meio de uma pontuação universal, o "social score".

Na categorização dos sistemas de alto risco, foram listados os seguintes: i) gestão e funcionamento de infraestrutura crítica, ii) educação e formação profissional, iii) recrutamento e triagem de seleção de candidatos, iv) serviços privados e públicos que sejam considerados essenciais, v) avaliação de crédito, vi) administração da justiça, vi) veículos autônomos, vii) área da saúde (destinado a auxiliar diagnósticos e procedimentos médicos), viii) sistemas biométricos de identificação, xix) de investigação criminal, e x) gestão da migração e controle de fronteiras.

O terceiro pilar consiste em um **conjunto de diligências e processos internos a serem adotados pelos agentes que operam sistemas de IA**, como por exemplo a adoção de transparência e de gestão de dados. Dessa forma, algumas medidas são aplicáveis aos sistemas em geral e outras são específicas em que devem obedecer os sistemas de alto risco, que são, entre elas: i) documentação; ii) uso de ferramentas de registro de operação do sistema; iii) realização de teste para a avaliação de níveis apropriados de confiabilidade; iv) medidas de gestão de dados para prevenir vieses discriminatórios; v) composição de uma equipe inclusiva responsável pela concepção e desenvolvimento do sistema; e vi)adoção de medidas técnicas para viabilizar a explicabilidade dos resultados.

Com a **aprovação do relatório** na Comissão, **a proposta será apresentada, dia 06 de dezembro de 2022, ao Presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco, e ao Senador Eduardo Gomes**. O ato solene da apresentação formal **será precedido de reunião no Senado** e somente **após a realização dos ajustes** necessários, **será publicada a versão final do Anteprojeto de Lei**.

Câmara dos Deputados discute política de comércio exterior brasileira

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS) realizou audiência pública para discutir sobre a **Política de comércio exterior brasileira**. A audiência pública foi requerida pelo Deputado Zé Neto (PT/BA), atual integrante do GT da Indústria, Comércio e Serviços da Transição de Governo.

O **objetivo da discussão foi compreender, na prática, a aplicação da atual política de comércio exterior brasileira**. Setores da base industrial como Asssociação Nacional da Indústria de Pneumáticos (ANIP), Associação Brasileira da Indústria Química (ABIQUIM), Conselho de Administração da Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos (Abimaq) e a Confederação Nacional da Indústria (CNI) estiveram presentes.

A **CNI foi representada por Constanza Negri Biasutti**, Gerente de Comércio e Integração Internacional, que **alertou para as necessidades da indústria**. Em sua fala, afirmou que a indústria busca uma melhor forma de integração do Brasil nas cadeias e no comércio internacional e que a aplicação dessa política comercial se dá por meio de efeitos esperados diretos (aumento de produtividade, participação em cadeias e redução de custos) e efeitos dinâmicos (atrair investimentos,

impulsionamento de reformas, crescimento econômico e geração de empregos).

Em nome da ABIMAQ, Patricia Gomes, Diretora Executiva de Mercado Externo, ressaltou a importância da concessão de ex-tarifários por meio de **reforma na Tarifa Externa Comum do Mercosul (TEC)**. Contudo, defendeu que a reforma deve resultar em uma regulamentação transparente e isonômica com base em consultas públicas e estudos de impacto.

Por fim, a **maioria dos representantes se posicionaram favoráveis ao PL 537/2021**, que consta da Agenda Legislativa da Indústria de 2022. A medida é de autoria do Deputado Marcelo Ramos (PL/AM) e define condições e limites às alterações de alíquotas de Imposto de Importação. O projeto teve sua aprovação na CDEICS e aguarda deliberação na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

Veja mais

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:
https://www.legisdata.cni.com.br/

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI | Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: Marcos Borges | Editoração: COAL | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/CCI/GPC | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 | www.cni.com.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.